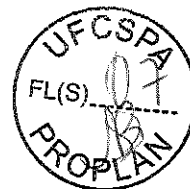




Universidad de Oviedo

Convênio 06/2015



Convênio de Colaboração entre a Universidade de Oviedo (Espanha) e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (Brasil).

De uma parte, o Sr. Dr. Vicente Gotor Santamaría, Reitor Magnífico da Universidade de Oviedo em virtude do Decreto 31/2012 de 22 de março da Consejería de Educación y Universidades del Principado de Asturias, pelo qual se dispõe de sua nomeação, e com as atribuições que lhe confere a letra l) do artigo 60 dos Estatutos da Universidade de Oviedo aprovados por Decreto 12/2010 de 3 de fevereiro do Principado de Astúrias, com domicílio na c/ San Francisco n.º 3, 33003 Oviedo (Astúrias).

De outra parte, Sra. Dra. Miram da Costa Oliveira, Reitora Magnífica da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, em consonância com publicação no Diário Oficial da União nº 51 de 15 de março de 2013, seção 2 - pág 2, que é uma Instituição vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ sob número n.º 92.967.595/0001-77, e tem por finalidade desenvolver a educação superior de forma harmônica e planejada, promovendo a formação e o aperfeiçoamento acadêmico, científico e tecnológico dos recursos humanos, a pesquisa e a extensão, de modo indissociável, para as questões do desenvolvimento sócio-econômico, em concordância com as particularidades regionais.

Intervêm

Ambas as partes, atuando no exercício de seus respectivos cargos e na representação que ostentam, reconhecendo-se mutuamente capacitados para contratar e obrigar-se nos termos deste convênio e em sua virtude

Manifestam

Que ambas as instituições estão autorizadas a prover formações que permitem a obtenção de títulos oficiais de nível universitário com validade em todo o território de seus respectivos países e têm objetivos comuns quanto à realização de projetos docentes e de pesquisa, a formação de novos docentes e pesquisadores nos diversos campos da ciência e da tecnologia, o intercâmbio de estudantes, docentes e pesquisadores, por o que consideram oportuno estabelecer um Convênio de Colaboração.

Por tudo isso, ambas as instituições firmam o presente convênio de colaboração com base nos seguinte:

Cláusulas

Primeira.—Objeto do convênio.

O objetivo do presente convênio é facilitar e promover a cooperação entre a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, com o propósito de desenvolver as seguintes atividades:

- a. Intercâmbio acadêmico de docentes e de alunos.
- b. Projetos de investigação conjunta.
- c. Estadas sabáticas.
- d. Desenvolvimento conjunto e intercâmbio de materiais para a investigação e o ensino
- e. Organização de conferências, seminários e outras atividades similares.
- f. Outras formas de colaboração em áreas de interesse para ambas as instituições.

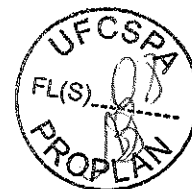
Segunda.—Condições Gerais de atuação.

Para a realização do objeto assinalado na cláusula anterior a Universidade de Oviedo e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre comprometem-se a:

- a) Promover, planificar e executar coordenadamente as ações e mecanismos operativos de colaboração necessários para o cumprimento deste convênio.
- b) Contribuir, na medida de suas possibilidades, para buscar fontes de financiamento de organismos nacionais ou internacionais competentes em matéria de cooperação universitária e científica



Universidad de Oviedo



Tercera.—Intercâmbio de professores.

Em caráter geral, e na ausência de fontes de financiamento derivadas de organismos nacionais ou internacionais, os aspectos financeiros relacionados com os intercâmbios de pessoal regular-se-ão como segue:

- a. Os gastos com deslocamento estarão a cargo do professor ou da Instituição que envie pessoal sempre que haja disponibilidade orçamentária.
- b. Os gastos de estada, alojamento e manutenção, seguro médico e seguro de responsabilidade civil serão cobertos pelo professor ou pela Instituição de origem sempre que exista disponibilidade orçamentária.

Quarta.—Condições Gerais de intercâmbio estudantil.

Cada Instituição acorda intercambiar até um máximo de 5 estudantes por curso Acadêmico.

Os intercâmbios se baseiam na reciprocidade, tentando manter equilíbrio entre os mesmos. Não obstante, se o equilíbrio não ocorrer em cada período acadêmico, tentar-se-á obtê-lo ao longo da duração do Convênio de Colaboração.

A seleção dos estudantes de intercâmbio realizar-se-á em cada Instituição por uma Comissão designada a esse fim entre aqueles cujos perfis sejam os mais adequados acadêmica e pessoalmente e reúnam os requisitos de idioma indicados pela Universidade de destino. Formará parte da Comissão de seleção o professor coordenador do Convênio de Colaboração.

A universidade receptora não rechaçará os estudantes propostos a não ser que não reúnam os requisitos estabelecidos para a admissão de estudantes internacionais ou que não possam cursar os estudos solicitados por eles.

Os alunos abonarão as taxas de matrícula em sua Universidade de origem, estando isentos das mesmas na de acolhida. Os gastos de viagem, alojamento, manutenção, seguro médico e outros gastos serão cobertos diretamente pelo aluno.

A Universidade anfitriã compromete-se que os estudantes recebam assistência para orientá-los dentro da mesma, assim como para encontrar alojamento adequado.

Os estudantes de intercâmbio deverão sujeitar-se às normas e horários estabelecidos pela universidade anfitriã.

Os estudos realizados na Universidade de destino serão reconhecidos na Universidade de origem de acordo com normativa própria a cada Instituição.

Na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, todas as matérias são avaliadas em escala de 0 a 10 pontos, sendo 6 a qualificação mínima para aprovação e 10 a qualificação máxima. Para aprovação acadêmica, deve ter freqüência mínima de 75% das aulas ministradas.

Na Universidade de Oviedo, as matérias são avaliadas numericamente, sendo 5 a qualificação mínima aprobatória e 10 a qualificação máxima. Na Universidade de Oviedo, o número de matrículas concedidas não poderá ser maior que 5% dos alunos matriculados em uma matéria no correspondente curso acadêmico, salvo se o número de matriculados for inferior a 20, em cujo caso poder-se-á conceder uma só Matrícula de Honra.

Concretamente, a tabela de referência será a seguinte:

Universidad de Oviedo	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
10	10
9 a 10	9 a 10
7 a 8,9	7 a 8,9
5 a 6,9	6 a 6,9
0 a 4,9	0 a 5,9

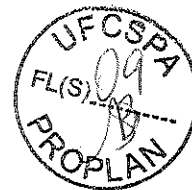
As Universidades emitirão uma certificação acreditativa das qualificações obtidas pelos estudantes de intercâmbio.

Quinta.— Gestão do intercâmbio de estudantes.

Para o desenvolvimento dos objetivos a que se refere a cláusula primeira do presente Convênio de Colaboração cada uma das instituições designará um Professor Coordenador responsável que terá por função a gestão ordinária dos programas e demais atividades a que dê lugar a aplicação do presente



Universidad de Oviedo



convênio. As responsabilidades dos Professores Coordenadores com relação às mobilidades estudantis amparadas pelo Convênio de Colaboração são as seguintes:

1. Determinar os estudos a realização pelo estudante de intercâmbio em acordo com a Universidade estrangeira.
2. Facilitar à Universidade estrangeira os dados pessoais dos estudantes de intercâmbio conforme os formulários, segundo apropriado.
3. Firmar Contrato de Estudos com estudante de intercâmbio e a universidade estrangeira, com o endosso do Coordenador Institucional de cada universidade.
O Contrato ajustar-se-á a modelos, conforme apropriado.
4. Submeter à aprovação dos órgãos competentes de sua universidade o reconhecimento dos estudos dos estudantes de intercâmbio.
5. Assistir os estudantes de intercâmbio sobre aspectos relacionados com sua estada no exterior.
6. Para este Convênio de Colaboração o professor coordenador pela Universidade de Oviedo será Alberto Alvarez Suárez Responsável pela Unidade Técnica de Qualidade e pela Universidade Federal de Ciências da Saúde será Rodrigo de Oliveira Lemos, da Assessoria de Relações Internacionais da UFCSPA.

Sexta.—Publicações conjuntas e direito de propriedade.

Todo produto final que surja da participação conjunta das duas instituições no marco do presente instrumento, como publicações ou audiovisuais, poderão utilizar-se de ambos com fins educativos, acadêmicos e de promoção social e cultural, sujeitos unicamente ao prévio acordo escrito das partes.

Caso as partes decidam publicar os resultados dos instrumentos derivados, estipularão de comum acordo as condições sob as quais há de realizar-se a publicação.

As partes convêm que os direitos de propriedade resultantes do presente convênio corresponderão à parte que os havia produzido, ou a ambas em proporção de seus aportes, dando o devido reconhecimento à que tenha intervindo na realização do mesmo.

Sétima.—Do pessoal adscrito a cada Instituição

O pessoal envolvido nas atividades derivadas do presente convênio dependerá contratualmente de sua Universidade de origem sem que em nenhum caso se entenda que existe relação laboral com a Universidade de acolhida.

Oitava.—Gestão de conflitos.

Cria-se uma Comissão Paritária Permanente de que tomarão parte os responsáveis por Relações Internacionais de ambas as Instituições e os Professores Coordenadores do Convênio de Colaboração, cuja função consistirá em resolver de mútuo acordo as dúvidas e controvérsias que possam surgir por motivo de desenvolvimento do Convênio de Colaboração, durante a vigência do mesmo.

Se durante a execução das atuações previstas no presente Convênio de Colaboração surgirem diferenças de interpretação entre as partes, essas apelarão à negociação direta para superá-las. Caso as discrepâncias persistam, serão submetidas à decisão inapelável de um único árbitro, eleito de comum acordo.

Nona.—Duração do convênio.

O presente Convênio de Colaboração tem caráter administrativo e terá vigência de cinco anos e entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no *Boletín Oficial del Principado de Asturias*, para geral conhecimento.

Décima.—Resolução do Convênio.

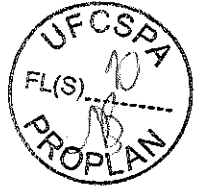
O Convênio de Colaboração poderá resolver-se em virtude das seguintes causas:

- Finalização do período estipulado para sua vigência.
- Mútuo acordo entre as partes.
- Descumprimento por alguma das partes de qualquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

Na hipótese de extinção do Convênio de Colaboração, as ações específicas concertadas seguirão desenvolvendo-se em forma, condições e prazos previstos até seu total cumprimento.



Universidad de Oviedo



Décima primeira.—*Administração do Convênio.*

A administração deste Convênio de Colaboração será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Internacionalização e Pós-graduação da Universidade de Oviedo e da Reitoria da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Qualquer adição, mudança ou modificação a este Convênio de Colaboração deve ser tramitada ante esses representantes institucionais. Todas as comunicações devem ser dirigidas a essas entidades nos seguintes endereços:

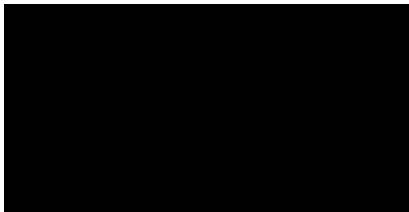
Universidad de Oviedo
Vicerrectorado de Internacionalización y Postgrado
C/ Principado, 3- 2.ª planta
33007 Oviedo, Asturias, España
vicinterpost@uniovi.es

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Reitoria
Rua Sarmento Leite, 245 – Centro Histórico
CEP:90.050-170 Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil
reitoria@ufcspa.edu.br

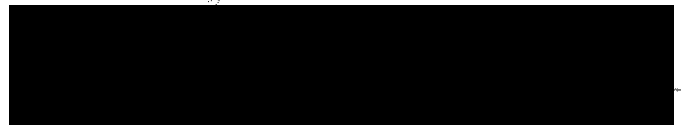
Com todos os antecedentes expressos e sujeição aos mesmos, fica estabelecido entre as partes presentes este Convênio de Colaboração, declarando também, pela representação que ostentam, todo o disposto no mesmo como de obrigatório cumprimento. E, para que assim conste, em prova de conformidade, e para que surta plenos efeitos, firma-se duplamente, e para um só efeito, no(s) lugar(es) e data(s) indicados

Oviedo, 23-7- 2015.

Porto Alegre, 24 de março de 2015.



Pela Universidade de Oviedo
Dr. Vicente Gotor Santamaría
Reitor Magnífico da Universidade de Oviedo



Pela Universidad Federal de Ciências da Saúde de
Porto Alegre
Dra. Miriam da Costa Oliveira
Reitora Magnífica da Universidade Federal de Ciências
da Saúde de Porto Alegre